



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270

DECRETO Nº 2.869, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a XLVI Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Alto Rio Doce, disciplina a instalação de barracas, comércio de ambulantes, uso de vias e espaços públicos onde será realizado o evento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 107 caput e §3º da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º- A comercialização de bebidas, gêneros de alimentação e publicidade comercial no Parque de Exposições Dr. Ulisses de Araújo Couto e no entorno, durante a **XLVI Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Alto Rio Doce**, período de 09 a 16 de julho de 2023, será realizada por pessoas legalmente constituídas, através de procedimento licitatório realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce;

§1º – A concedente emitirá alvará de funcionamento em nome do concessionário para a exploração comercial de que se trata o *caput* deste artigo;

§2º – Só será permitido o comércio de ambulantes que portarem Alvará de Localização e Funcionamento emitidos pelo Departamento Tributário Municipal.

Art. 2º - Fica o Serviço de Fiscalização do Município e/ou a Polícia Militar, autorizados a apreender as mercadorias, bem como interditar e retirar as instalações de barraqueiros e ambulantes, que violarem esta proibição;

Art. 3º - A mercadoria apreendida só será liberada, após pagamento de multa correspondente, conforme determina a legislação em vigor.

Art. 4º- As mercadorias apreendidas não procuradas no prazo de 30 (trinta) dias serão leiloadas, exceto as perecíveis que serão aproveitadas pelo município de acordo com sua conveniência.

Art. 5º- Fica vedada a utilização de sons automotivos ou qualquer outro equipamento de som cujo nível sonoro produza ruídos acima de 85 (oitenta e cinco) decibéis no ambiente interior que estejam instalados em barracas, bem como em bares, restaurantes e vias públicas sem a prévia autorização do órgão municipal competente.

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal
Alto Rio Doce - MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro
Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG
Tel: (32) 3345-1270

Art. 6º Fica proibida a venda de bebidas, comidas e/ou outros artigos por vendedores ambulantes, que não portarem o alvará de funcionamento, nos locais constantes no artigo 1º deste Decreto sem autorização do órgão competente.

Art. 7º Fica expressamente vedada a constituição de estrutura física particular para assentamento de barracas em locais diversos do regulamentado neste Decreto.

Art. 8º Os Fiscais Municipais fiscalizarão, durante a XLVI Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Alto Rio Doce, se os devidos comerciantes têm a permissão estabelecida nos parágrafos 1º e 2º do artigo 1º deste Decreto.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce, 26 de junho de 2023.

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal
Alto Rio Doce - MG

VICTOR DE PAIVA LOPES

Prefeito Municipal de Alto Rio Doce/MG

